



LEI MUNICIPAL Nº 155, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover leilão para alienar veículos e sucatas inservíveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Buriti do Tocantins, Estado do Tocantins e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, a senhora **LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores, **APROVOU** e eu **PROMULGO** e **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover leilão público, observado o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de Junho de 1993, para alienar bens considerados economicamente inviáveis para consertos e manutenção e improdutivo para uso permanente no serviço público, além das sucatas e veículos semidestruídos, inservíveis para atendimento das ações programáticas da municipalidade.

Art. 2º. A alienação de bens móveis inservíveis da Prefeitura Municipal de Buriti do Tocantins, Estado do Tocantins, far-se-á por venda nos termos desta Lei.

Parágrafo Único: Serão considerados inservíveis os bens ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis e inservíveis, segundo os seguintes critérios:

I - ocioso é o bem que, embora em condições de uso, não estiver sendo ocupado em razão da perda de sua utilidade, demonstrando-se defasado ou ultrapassado em relação à necessidade da Prefeitura;

II - antieconômico, é o bem cuja manutenção for excessivamente onerosa;

III - irrecuperável é o bem para o qual não exista no mercado peça de reposição para conserto e que, conseqüentemente, perdeu as características para a sua utilização; é o bem que não pode mais ser utilizado para o fim a que se destina, devido à perda de suas características;

IV - Inservível é o bem considerado ocioso, cuja recuperação é antieconômica ou impossível, não sendo, portanto, mais viável sua utilização em qualquer atividade relacionada ao serviço prestado; é o bem, que já não tem a possibilidade de seu conserto e/ou é um equivalente obsoleto.

Art. 3º. Os veículos e bens móveis a serem leiloados serão aqueles constantes do Anexo Único desta Lei e que foram avaliados e especificados pela Comissão Especial de Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, Úteis e Inservíveis do Município de Buriti do Tocantins, instituída pelo **Decreto nº 108/2025, de 14 de outubro de 2025**, para Realização de Leilão Público de Veículos e Bens Móveis, criada para tal finalidade.

Art. 4º. Para substituir os bens considerados antieconômicos para os cofres públicos e improdutivo na execução das ações municipais, o Poder Executivo providenciará licitações públicas para adquirir, inclusive por financiamento ou *leasing*, os bens considerados necessários para os serviços essenciais do Município de Buriti do Tocantins, Estado do Tocantins.



Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizada a contratação de Leiloeiro Oficial para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 6º. Para as despesas decorrentes da presente Lei fica o Poder Executivo autorizado a transferir e/ou suplementar dotações orçamentárias, bem como a abrir crédito especial.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições legais em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2025.

LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA

Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DE BENS INSERVIVÉIS

Item	Descrição
01	FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY, BRANCA, FLEX, 2013/2013, PLACA OTJ 5738 (VEICULO SINISTRADO) R\$ 1.500,00
02	DISTRIBUIDORA DE CALCARIO, IPACOL 3500T, SUCATA R\$ 2.000,00
03	PERFURATRIZ HIDROSOLO DUNKE HD 250, 2019, CAPACIDADE PERFURAÇÃO MINIMO 250 mt, (COM BARRAS E BROCAS), CIRCULAÇÃO R\$ 100.000,00
04	CAMINHAO HYUNDAI HD 80, BRANCA, DIESEL, 2020/2021, ¾, PLACA REJ 4B31, CIRCULAÇÃO R\$ 70.000,00
05	CAMINHAO MERCEDEZ BENZ 1214 L, BRANCA, DIESEL, 1994/1994, (GAIOLA) PLACA KAZ 1D63, CIRCULAÇÃO R\$ 60.000,00
06	RETROESCAVADEIRA XCMG XT 870 BR-I, AMARELA, DIESEL, CIRCULAÇÃO R\$ 50.000,00
07	SEMI-REBOQUE SR GUERRA, AG GR, VERMELHA, 2002/2002, PLACA AJC 3D92, CIRCULAÇÃO R\$ 40.000,00
08	SEMI-REBOQUE SR GUERRA, AG GR, VERMELHA, 2002/2002, PLACA AJC 3D89, R\$ 40.000,00
09	CAMINHAO TRATOR IVECO STRALYS HD, BRANCA, DIESEL, 2008/2008, (CAVALO MECANICO) PLACA DPE 7F05, CIRCULAÇÃO R\$ 100.000,00
10	TRATOR LS TRATOR LS U 80, AZUL, DIESEL, CIRCULAÇÃO R\$ 90.000,00
11	RENAULT MASTER FURGÃO FUR L3H2, BRANCA, DIESEL, 2017/2018, PLACA QKH 8228, CIRCULAÇÃO (PERTENCE A SECRETARIA DA SAUDE DO EST. TO, PARA LEILÃO NECESSARIO TERMO DE DOAÇÃO) R\$ 100.000,00



LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA

Prefeita Municipal



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site
<https://diario.buritidotocantins.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-fe218d-03112025181435**